



Câmara Municipal de Pilar do Sul



PROJETO DE LEI Nº 65/2020

De 15 de junho de 2020



DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA ERNANI BATISTA DE PROENÇA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 1 do loteamento Altos de Pilar passa a denominar-se Ernani Batista de Proença.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2020.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSDB



Câmara Municipal de Pilar do Sul



PROJETO DE LEI Nº 65/2020 De 15 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA ERNANI BATISTA DE PROENÇA.

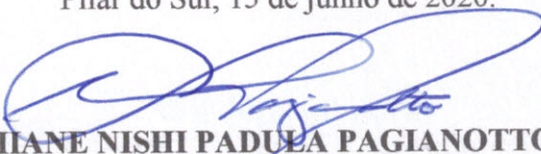
MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

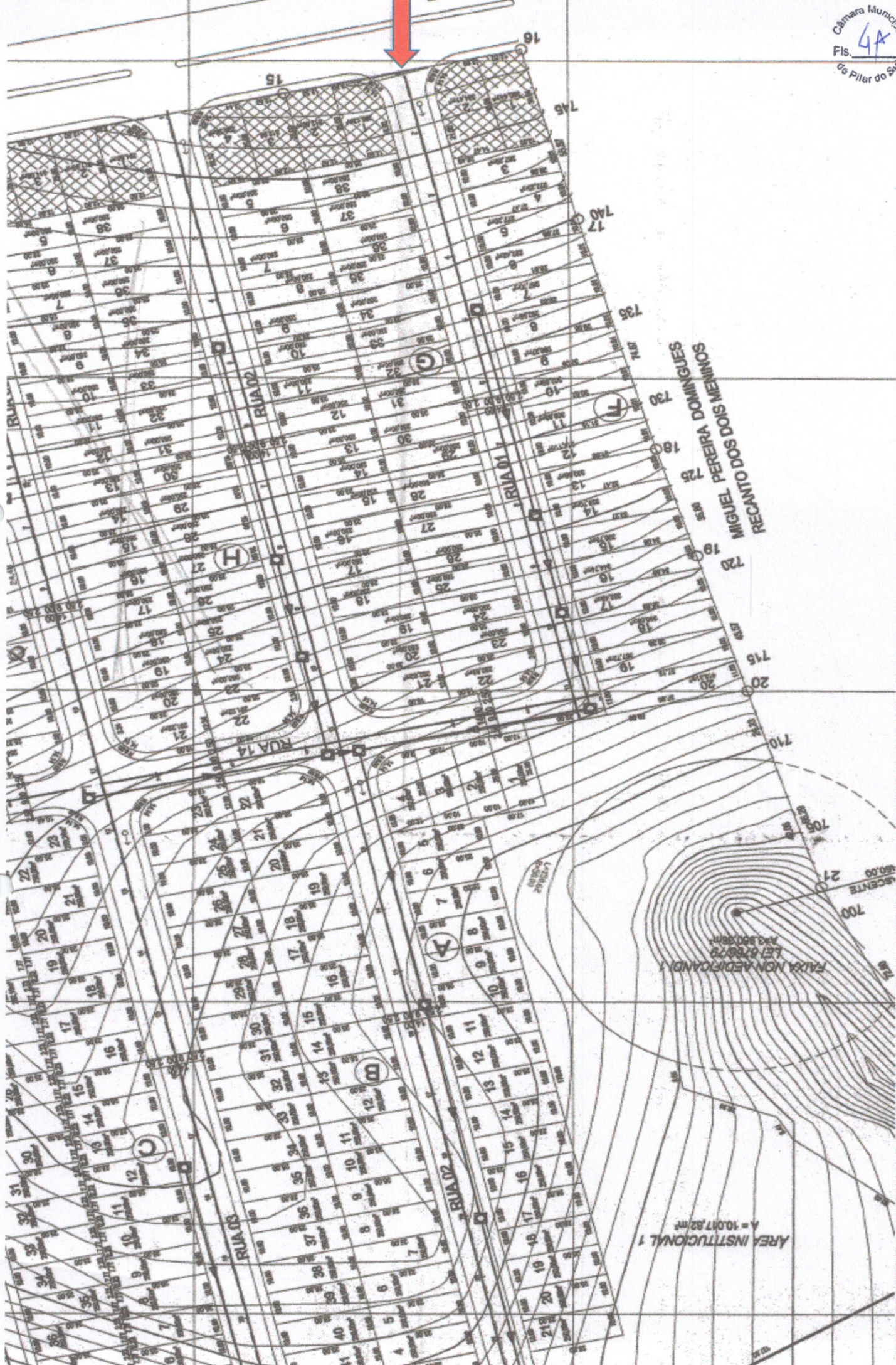
Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis que tem por finalidade denominar a Rua 1 do loteamento Altos de Pilar, passando a denominar-se **RUA ERNANI BATISTA DE PROENÇA**.

O presente projeto presta justa homenagem a uma cidadã pilarense, conforme biografia entregue pela família em anexo.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2020.


KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSDB



BIOGRAFIA

ERNANI BATISTA DE PROENÇA

Ernani Batista de Proença, nascido nesta cidade de Pilar do Sul, aos 18 de junho de 1934, filho de Gabriel Batista de Proença e Benedita Batista de Oliveira.

Casou com Diva Diniz de Proença, aos 18 anos de idade, com quem teve 4 filhos:

- Cleusa;**
- Lúcia Helena;**
- Vera Lúcia**
- Rosana**

E 8 netos:

- Cristiane, Felipi, Fausto, Frederico, Rafaella, Isabella, Rômulo e Tadeu.**

Motorista por profissão, foi proprietário de vários caminhões e de uma empresa de transporte de leite.

Foi vereador por dois mandatos, presidente da Associação Atlética Pilarense (A.A.P.) por inúmeras vezes.

Adorava futebol, jogou por muito tempo e era São Paulino de coração.

Irmão de Mamede Batista de Proença, sempre viveu em Pilar do Sul, até o seu falecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
Pilar do Sul
Fls. 61

OF.PMPS/SOIURB Nº 332/2019

Pilar do Sul, 28 de Novembro de 2019.

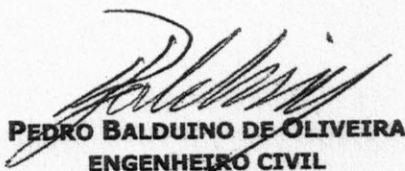
À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Venho através deste, declarar que as ruas dos loteamentos ~~Altos de Pilar e Reserva dos Carvalhos~~ são áreas públicas conforme demonstram as Matrículas Nº 554 e Nº 6575 (cópias em anexo).

Sendo o que se apresenta até o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ILMO. SENHOR
JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0786-2019
Recebido do Executivo 0522-2019

28/11/2019 15:05:50

Reijo Entuco
PROTOCOLO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Matrícula

Ficha

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

554

04

de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323; **ROBERTO SHIRO WATANABE**, separado judicialmente; **ELOISA AYAKO TSUKAMOTO** com a anuência de seu marido **HIDETO TSUKAMOTO**, japonês, sendo ela representada por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração e do substabelecimento de procuração lavrados no Tabelião de Notas de São Miguel Arcanjo/SP e no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 11 de julho de 2.012 e 18 de dezembro de 2.018, às fls. 094/095 e 338/339, dos livros 155 e 323, respectivamente, e ele representado por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323, todos já qualificados, transmitiram por venda a ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na Rua Cambará, nº 1037, Jardim Aracaré, CNPJ nº 28.729.043/0001-21, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$500.000,00. (Protocolo nº 11.734, em 03/01/2.019). (Selo Digital nº 145631321000000000140197).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira).

R.11

Data: 01 de março de 2019.

LOTEAMENTO

Pelo requerimento datado de 06 de dezembro de 2018, a proprietária **ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na Rua Cambará, nº 1037, Jardim Aracaré, CNPJ nº 28.729.043/0001-21, promoveu o loteamento da área do imóvel desta matrícula com a denominação de loteamento de 394 lotes, sendo 355 lotes residenciais e 39 lotes mistos, assim distribuídos: Quadras "A" (Lotes 01 a 21); "B" (Lotes 01 a 44); "C" (Lotes 01 a 39); "D" (Lotes 01 a 07); "E" (Lotes 01 a 02); "F" (Lotes 01 a 20); "G" (Lotes 01 a 38); "H" (Lotes 01 a 38); "I" (Lotes 01 a 12); "J" (Lotes 01 a 18); "K" (Lotes 01 a 18); "L" (Lotes 01 a 17); "M" (Lotes 01 a 18); "N" (Lotes 01 a 16); "O" (Lotes 01 a 19); "P" (Lotes 01 a 18); "Q" (Lotes 01 a 18); "R" (Lotes 01 a 16); "S" (Lotes 01 a 21); totalizando 114.275,23m² (45,63%); sistema viário: 43.173,96m² (17,24%), assim distribuído: Rua Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze, Doze, Treze, Quatorze, Quinze e Dezesesseis; áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários): 14.461,94m² (5,78%), espaços livres de uso público: 78.501,04m² (31,35%), área verde: 76.976,77m² (30,74%); área verde/lazer: 1.524,27m² (0,61%); área remanescente 32.217,65m², área total: 282.630,02m², aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 3.543/2018; Termo de Compromisso para Execução do Loteamento; e Termo de Caução de lotes, para garantia da implantação da infraestrutura do loteamento datados de 13 de novembro de 2018; e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, e

continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

Matrícula**554****Ficha****08**

Lote 13 - Matrícula nº 8.886
Lote 15 - Matrícula nº 8.888
Lote 17 - Matrícula nº 8.890

Lote 14 - Matrícula nº 8.887
Lote 16 - Matrícula nº 8.889
Lote 18 - Matrícula nº 8.891

QUADRA "R"

Lote 01 - Matrícula nº 8.892
Lote 03 - Matrícula nº 8.894
Lote 05 - Matrícula nº 8.896
Lote 07 - Matrícula nº 8.898
Lote 09 - Matrícula nº 8.900
Lote 11 - Matrícula nº 8.902
Lote 13 - Matrícula nº 8.904
Lote 15 - Matrícula nº 8.906

Lote 02 - Matrícula nº 8.893
Lote 04 - Matrícula nº 8.895
Lote 06 - Matrícula nº 8.897
Lote 08 - Matrícula nº 8.899
Lote 10 - Matrícula nº 8.901
Lote 12 - Matrícula nº 8.903
Lote 14 - Matrícula nº 8.905
Lote 16 - Matrícula nº 8.907

QUADRA "S"

Lote 01 - Matrícula nº 8.908
Lote 03 - Matrícula nº 8.910
Lote 05 - Matrícula nº 8.912
Lote 07 - Matrícula nº 8.914
Lote 09 - Matrícula nº 8.916
Lote 11 - Matrícula nº 8.918
Lote 13 - Matrícula nº 8.920
Lote 15 - Matrícula nº 8.922
Lote 17 - Matrícula nº 8.924
Lote 19 - Matrícula nº 8.926
Lote 21 - Matrícula nº 8.928

Lote 02 - Matrícula nº 8.909
Lote 04 - Matrícula nº 8.911
Lote 06 - Matrícula nº 8.913
Lote 08 - Matrícula nº 8.915
Lote 10 - Matrícula nº 8.917
Lote 12 - Matrícula nº 8.919
Lote 14 - Matrícula nº 8.921
Lote 16 - Matrícula nº 8.923
Lote 18 - Matrícula nº 8.925
Lote 20 - Matrícula nº 8.927

ÁREAS PÚBLICAS

Área Institucional 1 - Matrícula nº 8.929
Área Institucional 2 - Matrícula nº 8.930
Área Institucional 3 - Matrícula nº 8.931
Área Verde - Matrícula nº 8.932
Sistema de Lazer - Matrícula nº 8.933
Viela - Matrícula nº 8.934
Rua 01 - Matrícula nº 8.935
Rua 02 - Matrícula nº 8.936
Rua 03 - Matrícula nº 8.937

continua no verso

Matrícula

554

Ficha

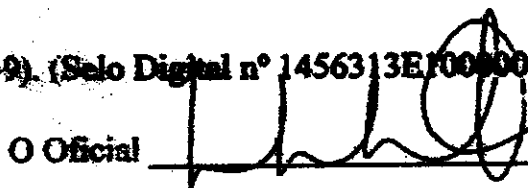
08

Verso

Rua 04 – Matrícula nº 8.938
Rua 05 – Matrícula nº 8.939
Rua 06 – Matrícula nº 8.940
Rua 07 – Matrícula nº 8.941
Rua 08 – Matrícula nº 8.942
Rua 09 – Matrícula nº 8.943
Rua 10 – Matrícula nº 8.944
Rua 11 – Matrícula nº 8.945
Rua 12 – Matrícula nº 8.946
Rua 13 – Matrícula nº 8.947
Rua 14 – Matrícula nº 8.948
Rua 15 – Matrícula nº 8.949
Rua 16 – Matrícula nº 8.950

(Protocolo nº 11.795, em 22/01/2019). (Selo Digital nº 1456313E1000000000265419Z).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

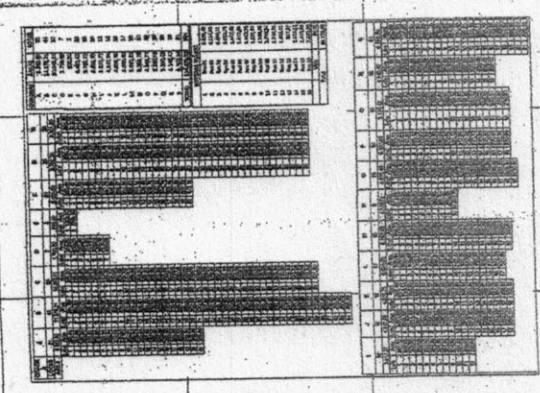
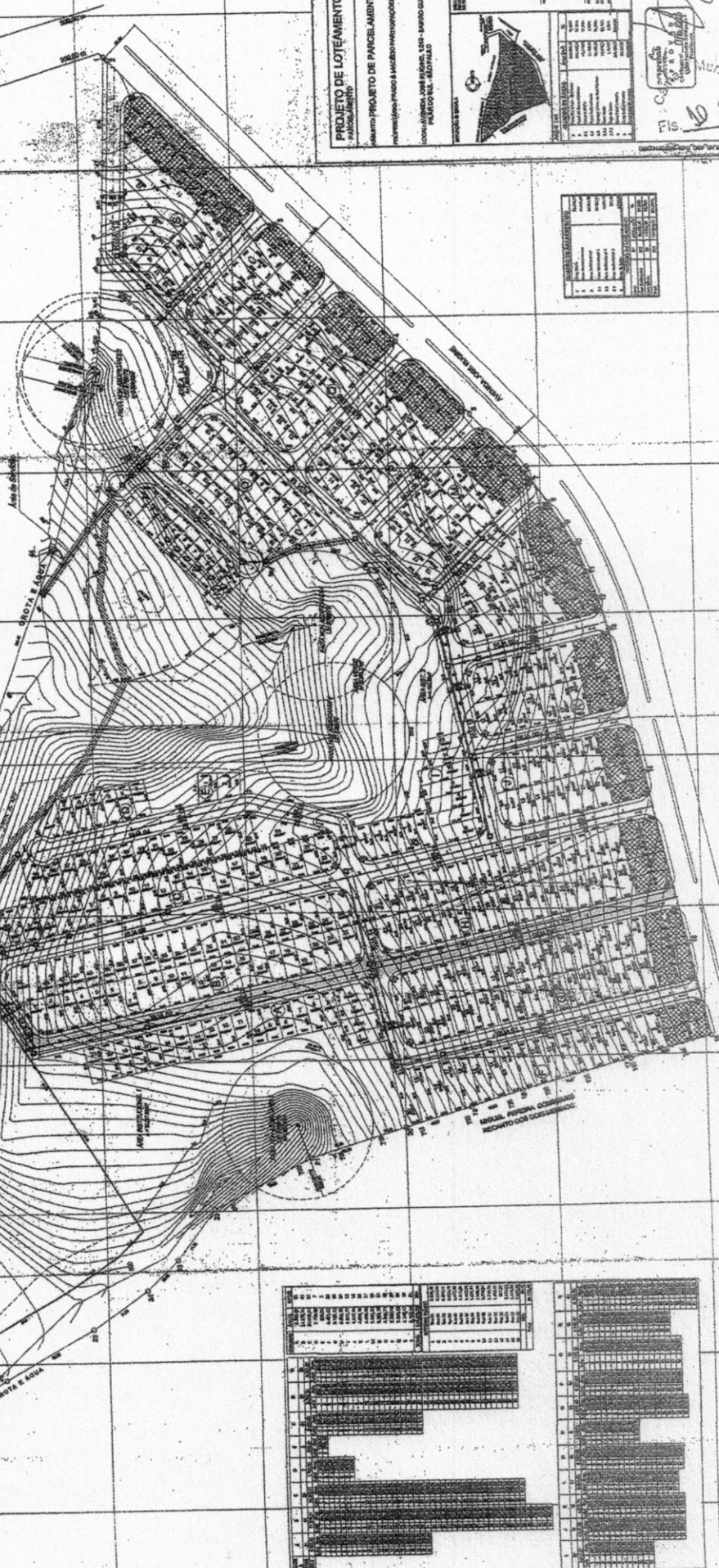
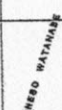
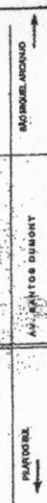
Av.14

Data: 01 de março de 2019.

RESTRICÕES CETESB

Conforme Termo de Compromisso nº 076/2015, assinado em 27 de janeiro de 2015, pela proprietária junto ao GRAPROHAB, verifica-se que: Deverá ser obtida, previamente a realização, a autorização para supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas, que se fazem necessárias para implantação das ruas, lotes, drenagens de água pluvial e quaisquer outras obras relacionadas ao empreendimento. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para implantar o reflorestamento das áreas verdes e de preservação permanente do empreendimento seguindo as diretrizes do Projeto Modificado de Regeneração e Implantação de Áreas Verdes de responsabilidade de Thales Enrico Vieira Degrecci (CREA nº 5069058531-SP) utilizando, contudo, espaçamento de 3x2m, totalizando 3366 mudas. Considerando o item anterior, deverá ser apresentado projeto e local, com comprovação de domínio e anuência do proprietário, para realizar o plantio de 1684 mudas de espécies arbóreas nativas de maneira a atender a compensação necessária para a supressão das árvores isoladas pretendidas. Deverão ser averbadas a margem da matrícula do imóvel como Área Verde, o total de 76.991,79m² (27,24% do imóvel) e 1.524,39m² (0,54% do imóvel) totalizando 78.516,18m² (27,79%) que irão compor as áreas permeáveis do empreendimento em atendimento ao Art. 6º da Res. SMA 31/09. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá conter equipamento necessários para evitar a formação de processos erosivos e carreamento de sedimentos para os corpos hídricos e vegetação nativa nos pontos de deságue. O proprietário do empreendimento deverá implantar rede interna de distribuição de água e rede de afastamento dos esgotos

continua na Ficha 9



Rank	Name	Score	Time
1	John Smith	100	1:15
2	John Smith	95	1:20
3	John Smith	90	1:25
4	John Smith	85	1:30
5	John Smith	80	1:35
6	John Smith	75	1:40
7	John Smith	70	1:45
8	John Smith	65	1:50
9	John Smith	60	1:55
10	John Smith	55	2:00

[illegible]